



DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
134768/2024	JOÃO ANTÔNIO DE MELO	7º
144470/2024	ROBSON DE JESUS ALMEIDA	5º

Salvador, 23 de Julho de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 151/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela PORTARIA Nº 151/2023, considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 187947/2023, aplicar ao servidor RAFAEL SOUZA MORAES, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3101102, a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 01(um) dia, com fulcro no art. 18, caput da Lei 9.273/2021, por infringir o art. 13, inciso VI da Lei nº 9.273/2017; e a pena de ADVERTÊNCIA a servidora MARINEUZA PINTO VIEIRA, guarda civil municipal, matrícula 3124469, com fulcro no art. 17 do Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador, Lei 9.273/2017, por ter infringido o art. 11, inciso X do mesmo diploma legal.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 152/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 3576/2022, aplicar ao servidor, Sidney Martins Marinho - Mat. 3101990 aplicar a pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, com fulcro no art. 18, da LCM N.º 9.273/2017, por infringir os artigos 12, inciso III e 13, inciso VI da Lei nº 9.273/2017 agravados pelos artigos 184, inciso II da LCM n. 01/91 e art. 16, §2º, inciso I da Lei nº 9.273/2017.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 153/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 90578/2022, aplicar aos servidores, Daniel Santos Milhazes - Mat. 3100689 a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) dia, com base no art. 18 da Lei nº 9.273/2017 por infringir os art. 11, inciso I e VII da Lei nº 9.273/2017 e art. 160, inciso II da LCM 01/91 e Carlos Adão Lima - Mat. 3101788 a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 17, da LCM N.º 9.273/2017.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 154/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor Fábio Paranhos da Silva - mat. 3100961, integrante da Corregedoria desta GCM, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 250795/2023, como defensor dativo do servidor indiciado, GCM Alexandre da Silva Matos - mat. 3102058, de acordo ao Art. 212, §2º da LCM 01/91 para apresentar a respectiva defesa escrita no prazo legal, visto que o mencionado

indiciado tornou-se revel.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº. 155/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, ANTONIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - matrícula nº 3137013 e ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNACÃO - matrícula nº 3102019, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/CEPREV | Nº 93349/2024, com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 23 DE JULHO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho sobre a Política de Dados Abertos no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, os seguintes membros:

I - Ricardo Machado Seixas, titular, e João Nolasco de Carvalho Junior, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;

II - Luiz Carlos Souza Silva Junior, titular, e Vinicius Santos Moura, suplente, representantes da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;

III - Lisiane Alves Celestino Santos, titular, e André Guimarães Pinheiro, suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;

IV - Jorge Ubiratan de Almeida Silva, titular, e Almir Meneghetti Franco suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

V - Ivanildo de Araújo Silva, titular, e Rafael de Jesus Dumiense da Silva, suplente, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

VI -Eiran Marques Gonçalves, titular, e Rafael Maturino Rios, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED;

VII - Fernando Jeferson Alves Reis, titular, e Lucas Santos Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

VIII - Camila Carvalho Fonseca, titular, e Raquel Matutino Sá, suplente, representantes da Controladoria Geral do Município - CGM;

IX - Simara Rita Sampaio dos Santos, titular, e Eron Santos Brunelli, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES; e

X - Fernando Sérgio Barbosa Teixeira, titular, e Lucimar Oliveira Carneiro da Silva, suplente, representantes da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

Art. 2º O grupo de trabalho será presidido pelo representante da SEMIT, designado conforme art. 1º, inciso I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA

Presidente